



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	14
Extrato .....	22
Homologação / Adjudicação .....	25
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	26
<b>Atos Administrativos</b> .....	26
Outros atos administrativos .....	26
<b>Poder Legislativo</b> .....	27
<b>Atos Oficiais</b> .....	27
Resoluções .....	27

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.724, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade civil de filantropia, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei n.º 301, de 11 de novembro de 1960, com estatuto devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tambaú-SP e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.052.350/0001-02, no montante estimado de até R\$ 115.073,63 (cento e quinze mil, setenta e três reais e sessenta e três centavos), calculado com base na remuneração adicional variável e com valores diferenciados decorrentes da aplicação da Tabela SUS Paulista, disciplinada de acordo com a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.

Parágrafo único - A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* e de valores complementares, nos termos da Resolução SS nº 198/2023, dar-se-á na medida em que os recursos forem sendo creditados na conta do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - Os recursos financeiros, previstos no art. 1.º, serão transferidos à entidade beneficiária, mediante Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2023, celebrado pelos partícipes em 28 de dezembro de 2023.

**Art. 3.º** - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú prestará contas dos recursos financeiros que lhe forem repassados, nos termos da presente lei, no prazo estabelecido pela Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura e segundo as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 01.08.03; Funcional Programática 10.302.073-2.017; Dotação/Ficha 302; Fonte 02 - Estadual; Código de Aplicação 300.0181.

**Parágrafo único** - O Executivo Municipal é autorizado a suplementar a dotação a que se refere o *caput* deste artigo, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.725, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

1.	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
Unidade				
01.10.01	4.4.90.51-05 100.0160	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	50.000,00
<b>TOTAL</b>		=====ê		<b>50.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 3 de 27

as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.726, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DE LOTES URBANOS DO BAIRRO SÃO PEDRO DOS MORRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a legitimação fundiária de interesse específico dos lotes urbanos descritos nas Matrículas a seguir indicadas, situados no Bairro São Pedro dos Morrinhos:

I - Matrícula nº 11.542, Ficha Auxiliar 11.133, Lote nº 12 da Quadra M, na Rua Augusto Fagundes Neto, nº 117, do Núcleo São Pedro dos Morrinhos, também conhecido por "Patrimônio de São Pedro dos Morrinhos", no Distrito, Município e Comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, inscrição municipal nº 93-02-013-0012-001, com Área Territorial de 3.441,03m<sup>2</sup> e Valor Venal de Terreno fixado em R\$ 11.126,63, pertencente à Senhora Rosângela Aparecida Ponce, RG nº 21.886.736-0 SSP/SP e CPF nº 328.820.428-25;

II - Matrícula nº 11543, Ficha Auxiliar 11.133, Lote nº 13 da Quadra M, na Rua Augusto Fagundes Neto, nº 305, do Núcleo São Pedro dos Morrinhos, também conhecido por "Patrimônio de São Pedro dos Morrinhos", no Distrito, Município e Comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, inscrição municipal nº 93-02-013-0013-001, com Área Territorial de 9.468,03 m<sup>2</sup> e Valor Venal de Terreno fixado em R\$ 33.540,61, pertencente à Senhora Viviane Aparecida Ponce Silva, RG nº 43.308.899-0 - SSP/SP e CPF nº 284.108.948-74.

**Art. 2.º** - A legitimação fundiária, de que trata a presente Lei, será outorgada em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 3.º** - Os detentores dos imóveis descritos no art. 1.º

não se enquadram na regularização fundiária de interesse social, motivo pelo qual são responsáveis pelas despesas com a lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos que incidirem sobre a outorga de legitimação fundiária de interesse específico de que trata a presente Lei.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.727, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal do exercício de 2024, para pavimentação em trecho de rua no bairro rural São Pedro dos Morrinhos, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2024, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	4.4.90.51-05	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	239.000,00
TOTAL				239.000,00

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 4 de 27

em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N.º 3.728, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal do exercício de 2024, para contratar um softer de banco de preço para orçamentos de forma segura de materiais ou prestação de serviços para as unidades de saúde, atendendo a nova Lei de licitações.

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2024, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.40-01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

1. Unidade	1. Código/ 2. Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
------------	------------------------	---------------	------------------------	-------------

01.08.02	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.729, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**REAJUSTA EM 5% (CINCO POR CENTO) OS PADRÕES DE VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento):

I - os valores da Tabela de Vencimentos (T1) - Grupo Operacional - e da Tabela de Vencimentos (T2) - Grupos Administrativo/Técnico/Chefias constantes do Anexo V da Lei nº 2.116, de 4 de março de 2008, e suas alterações;

II - os padrões de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem;

III - a remuneração atribuída aos Conselheiros Tutelares, de que trata a Lei nº 2.616, de 15 de janeiro de 2014, e suas alterações.

Parágrafo único. O percentual previsto neste artigo será aplicado sobre os valores vigentes em fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 5 de 27

Município de Tambaú - RPPS, com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas.

**Art. 3º** - O reajuste de que trata o art. 1º da presente Lei não é aplicável:

I - aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, beneficiários do piso nacional fixado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

II - aos Agentes Comunitários de Saúde, com salário estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 3.694, de 19 de fevereiro de 2024;

III - aos Agentes de Combate às Endemias, com vencimento estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 3.695, de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observado o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**LEI Nº 3.730, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.538, DE 30 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM EXERCÍCIO, INCLUSIVE AOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do art. 1º da Lei nº 2.538, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais da

administração direta, em exercício, inclusive aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o **Vale-Alimentação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)**, benefício a ser concedido aos servidores públicos municipais da Administração Direta, em exercício, e aos Conselheiros Tutelares, nos termos da presente Lei.  
.....”

**Art. 2º** - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderá ser suplementada, se houver necessidade, com observância às disposições pertinentes da Lei federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**LEI Nº 3.731, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.564, DE 13 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do artigo 1º da Lei nº 2.564, de 13 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de Vale Gás aos servidores públicos municipais da administração direta, em exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Vale Gás, benefício a ser concedido aos servidores públicos municipais em exercício na Administração Direta, cuja remuneração não seja superior a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).  
.....”

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 6 de 27

publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.732, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 3.063, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE PESSOAL E DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, modificada posteriormente, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do quadro de pessoal e da gratificação de função da Prefeitura Municipal de Tambaú, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS

Instituído pela Lei nº 3.063/18 Alterado pela Lei nº 3.732/2024

#### I - QUADRO GERAL

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 1	Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou Programas	05	T2 - 17	50%
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	10	T2 - 17	20%
FG - 3	Coordenação Operacional	28	T2 - 17	10%

#### II - QUADRO POR UNIDADES COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Departamento de Gestão de Pessoas

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%
FG - 3	Coordenação Operacional	02	T2 - 17	10%

##### Departamento de Materiais e Patrimônio

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

##### Departamento de Contratos

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

#### COORDENADORIA DE FINANÇAS

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

##### Departamento de Contabilidade

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%

##### Departamento Tributário

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

#### Coordenadoria de Obras

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

#### COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	07	T2 - 17	10%

#### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

##### Departamento de Tecnologia da Informação

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

#### COORDENADORIA DE SAÚDE

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 1	Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou Programas	02	T2 - 17	50%

##### Departamento Atenção Básica e Vigilâncias em Saúde

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
---------	--------------	------------	------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 7 de 27

FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	05	T2 - 17	20%
FG - 3	Coordenação Operacional	04	T2 - 17	10%

### COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	03	T2 - 17	10%

### COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 1	Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou Programas	02	T2 - 17	50%
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%

### Departamento de Conservação e Manutenção

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

### COORDENADORIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 1	Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou Programas	01	T2 - 17	50%
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

### COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

#### Departamento Municipal de Saneamento

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%
FG - 3	Coordenação Operacional	02	T2 - 17	10%

### COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

#### LEI Nº 3.733, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre a instituição de gratificação de serviço para o ocupante do cargo de provimento efetivo que for designado para executar as atividades que especifica, e dá outras providências.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação de serviço, no valor mensal de R\$ 1.355,47 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para o ocupante do cargo de provimento efetivo que for designado, pelo Prefeito, para executar, além das atribuições estabelecidas legalmente para o seu cargo, as atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Administração Direta, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**Parágrafo único** - O valor fixado para a gratificação de serviço, de acordo com o *caput* deste artigo, será corrigido com base em índice utilizado pela Administração para o reajustamento geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal.

**Art. 2º** - A importância paga a título de gratificação de serviço, na forma da presente Lei, não se incorpora ao vencimento do servidor beneficiário, salvo para efeito de cálculo do décimo terceiro salário e de férias regulamentares.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 4º** - As atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Administração Direta, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), serão regulamentadas por Decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.734, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

*INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 8 de 27

### CAPÍTULO I

#### DA GRATIFICAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 1º.** Fica instituída gratificação pelo exercício das atribuições de Presidente da Comissão de Contratação, agente de contratação responsável pela condução de pregão ou outra modalidade de licitação, no âmbito da Administração Municipal Direta, bem como aos membros da equipe de apoio.

Parágrafo único - Para ser credenciado e designado como Presidente da Comissão de Contratação, agente de contratação ou membro de equipe de apoio, o servidor público deverá apresentar certificado de capacitação e de atualização periódica, sem prejuízo do preenchimento de outros requisitos definidos na legislação específica e em regulamento.

**Art. 2º.** A gratificação de Presidente da Comissão de Contratação, agente de contratação e equipe de apoio, será concedida pela autoridade competente, por meio de ato administrativo próprio, na seguinte conformidade:

I - 01 (um) Presidente da Comissão de Contratação, que receberá gratificação mensal no valor de R\$ 2.858,00;

II - 03 (três) agentes de contratação, que receberão gratificação mensal no valor de R\$ 1.429,00 cada;

III - 04 (quatro) membros de equipe de apoio, que receberão gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 cada.

**Art. 3º.** Sem prejuízo da gratificação de que trata o artigo anterior, o servidor designado para atuar como agente de contratação e membro de equipe de apoio em procedimentos licitatórios farão jus a bonificação nos termos estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

**§1º.** Nos procedimentos licitatórios que envolvam a aquisição de bens, quando realizados pelo critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 30 dias corridos, fará jus a uma bonificação, da seguinte maneira:

I - R\$ 120,00, por processo, para o agente de contratação designado para a condução do processo licitatório;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do processo licitatório (limitado ao máximo de 2 servidores).

**§2º.** Nos procedimentos licitatórios que envolvam a aquisição de bens, quando realizados pelo critério de julgamento diverso de menor preço ou de maior desconto, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 45 dias corridos, fará jus a uma bonificação, da seguinte maneira:

I - R\$ 150,00, por processo, para o agente de contratação designado para a condução do processo licitatório;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do processo

licitatório (limitado ao máximo de 2 servidores).

**§3º.** Nos procedimentos licitatórios que envolvam a contratação de prestação de serviços comuns e a realização de obras comuns de engenharia quando realizados pelo critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 30 dias corridos, fará jus a uma bonificação, da seguinte maneira:

I - R\$ 120,00, por processo, para o agente de contratação designado para a condução do processo licitatório;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do processo licitatório (limitado ao máximo de 2 servidores).

**§4º.** Nos procedimentos licitatórios que envolvam a contratação de prestação de serviços especiais e a realização de obras especiais de engenharia, quando realizados por critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 60 dias corridos, fará jus a uma bonificação, da seguinte maneira:

I - R\$ 200,00, por processo, para o agente de contratação designado para a condução do processo licitatório;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do processo licitatório (limitado ao máximo de 3 servidores).

**§5º.** Nos procedimentos licitatórios que envolvam a contratação de prestação de serviços e a realização de obras de engenharia, quando adotados o regime de execução de contratação integrada, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 120 dias corridos, fará jus a uma bonificação, da seguinte maneira:

I - R\$ 200,00, por processo, para o agente de contratação designado para a condução do processo licitatório;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do processo licitatório (limitado ao máximo de 3 servidores).

**§6º.** Nos procedimentos licitatórios que envolvam a contratação de prestação de serviços e a realização de obras de engenharia, quando adotados o regime de execução de contratação semi-integrada, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 90 dias corridos, fará jus a uma bonificação, da seguinte maneira:

I - R\$ 200,00, por processo, para o agente de contratação designado para a condução do processo licitatório;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do processo licitatório (limitado ao máximo de 3 servidores).

**§7º.** Nos procedimentos licitatórios realizados pelo critério de julgamento de maior lance, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 45 dias corridos, fará jus a uma bonificação, da seguinte maneira:

I - R\$ 150,00, por processo, para o agente de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 9 de 27

contratação designado para a condução do processo licitatório;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do processo licitatório (limitado ao máximo de 2 servidores).

**§8º.** Nos procedimentos licitatórios realizados pelo critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 90 dias corridos, fará jus a uma bonificação, da seguinte maneira:

I - R\$ 200,00, por processo, para o agente de contratação designado para a condução do processo licitatório;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do processo licitatório (limitado ao máximo de 3 servidores).

**§9º.** Nos procedimentos de credenciamento, pré-qualificação e procedimento de manifestação de interesse, com até 30 dias úteis de publicação e finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 60 dias corridos:

I - R\$ 100,00, por processo, para o agente de contratação designado para a condução do procedimento respectivo;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do procedimento respectivo (limitado ao máximo de 2 servidores).

**§10.** Nos procedimentos de inexigibilidade de licitação, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 30 dias corridos:

I - R\$ 100,00, por processo, para o agente de contratação designado para a condução do processo respectivo;

II - R\$ 30,00, por processo, para os servidores designados como membro de equipe de apoio do procedimento respectivo (limitado ao máximo de 2 servidores).

**§11.** Nos procedimentos de dispensa de licitação, com finalização de cada processo dentro do prazo máximo de 15 dias corridos, R\$ 50,00, por processo, para o agente de contratação/servidor designado para a condução do procedimento respectivo.

### CAPÍTULO II

#### DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º.** Por meio de ato administrativo próprio, poderá ser designado, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, até 02 servidores para atuarem como membro de Comissão de Contratação, em conformidade com o disposto no inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de suas atribuições normais, fazendo jus a gratificação mensal fixada em R\$ 1.000,00, enquanto durar a designação.

### CAPÍTULO III

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA

### INCORPORAÇÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA

**Art. 5º.** As gratificações previstas na presente Lei, corrigidas com base em índice utilizado pela Administração para o reajustamento geral de vencimentos dos servidores municipais, não serão concedidas a servidores designados, na forma da lei, para o exercício de função gratificada.

**Art. 6º.** As gratificações concedidas ao servidor municipal, conforme previsto nesta Lei:

I - não se incorporarão ou se tornarão permanentes aos vencimentos, proventos ou pensões dos servidores, nem servirão de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive adicional por tempo de serviço e sexta-parte;

II - não constituirão base de cálculo para recolhimento de contribuição prevista na legislação previdenciária.

**Art. 7º** - As despesas com a execução desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Poder Executivo, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.072, de 8 de janeiro de 2019.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.735, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SER CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE ATUAR COMO MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE OU SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação para o exercício de atribuições de presidente de Comissão Processante ou Sindicante, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Parágrafo único** - Ao servidor que exercer a atribuição de membro auxiliar de Comissão Processante ou Sindicante será concedida gratificação mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 10 de 27

**Art. 2º** - O valor da gratificação, de que trata o art. 1º, será corrigido pelos mesmos índices utilizados para reajustamento geral dos vencimentos do funcionalismo municipal.

**Art. 3º** - A gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.736, DE 05 DE ABRIL DE 2024

***Dispõe sobre acréscimo nas referências para as ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) e dá outras providências.***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido acréscimo nas referências dos titulares do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) que estiverem em pleno exercício de suas funções e comprovarem por meio de certificado de conclusão em curso reconhecido pelo MEC:

I - Formação em nível médio ou técnico em escola pública ou particular, com gratificação correspondente a 5% (cinco por cento) sobre a referência salarial inicial;

II - Formação em nível superior, em curso de pedagogia com habilitação em educação infantil, em universidades e institutos superiores de educação, com gratificação correspondente a 10% (dez por cento) sobre a referência salarial inicial;

III - Formação em pós-graduação em nível de especialização lato sensu, em Pedagogia ou na área de educação infantil e que guardem estreito vínculo com a especificidade ao exercício do cargo com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, em universidades e institutos superiores de educação, com gratificação correspondente a 15% (quinze por cento) sobre a referência salarial inicial.

IV - Formação em pós-graduação em nível de mestrado, stricto sensu, na área de educação infantil, e que guardem estreito vínculo com a especificidade ao exercício do respectivo cargo, com gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a referência salarial inicial.

V - Formação em pós-graduação em nível de doutorado, stricto sensu, na área de educação infantil, e que guardem estreito vínculo com a especificidade ao exercício do respectivo cargo, com gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre a referência salarial inicial.

Parágrafo único. Não será considerado para efeito de acréscimo nas referências, a titulação utilizada para admissão no cargo.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei Complementar, somente serão considerados os cursos legalmente reconhecidos na área da educação infantil, que guardem estreito vínculo com a especificidade ao exercício do respectivo cargo, realizados por estabelecimentos oficiais mantidos pelo governo federal/estadual ou ainda, por estabelecimentos de ensino particular, desde que devidamente credenciados/autorizados pelos órgãos competentes, ou ainda aqueles realizados por intermédio da Coordenadoria de Educação, fora do horário de serviço, e que não tenham sido utilizados como requisitos para provimento de ingresso no cargo.

**Art. 3º** - As despesas, decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.737, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

***"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO MÍNIMO DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 11 de 27

elevada apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Tambaú o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** Nenhum servidor integrante da Classe Docente e da Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Tambaú, receberá vencimento inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e suas alterações.

**Art. 2º** O Anexo III da Lei Complementar nº 18, de 27 de março de 2006, Escala de Vencimentos - Classe Docente e Classe de Suporte Pedagógico, ora modificado em conformidade com o disposto com o Anexo Único desta Lei, será atualizado anualmente por Lei de iniciativa do chefe do poder executivo, de forma a garantir o cumprimento do artigo 1º.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se houver necessidade, com observância ao disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2024.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Complementar nº 104, de 22 de junho de 2023.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### ANEXO ÚNICO - LEI Nº 3.737 / 2024.

#### “ANEXO III - VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE - Lei Complementar nº 18/2006”

##### TABELA I - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR AUXILIAR

PA - JORNADA 10h:00min (semanal) 50h:00min (mensal)								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	1145,14	1271,11	1397,07	1523,04	1649,01	1774,97	1900,94
Especialização	3	1202,40	1334,66	1466,93	1599,19	1731,46	1863,72	1995,98
Mestrado	4	1262,52	1401,40	1540,27	1679,15	1818,03	1956,91	2095,78
Doutorado	5	1388,77	1541,54	1694,30	1847,07	1999,83	2152,60	2305,36

##### TABELA II - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PEB I - JORNADA 30h:00min (semanal) 150h:00min (mensal)								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3435,43	3813,32	4191,22	4569,12	4947,02	5324,91	5702,81
Especialização	3	3607,20	4003,99	4400,78	4797,57	5194,37	5591,16	5987,95
Mestrado	4	3787,56	4204,19	4620,82	5037,45	5454,08	5870,72	6287,35
Doutorado	5	4166,31	4624,61	5082,90	5541,20	5999,49	6457,79	6916,08

##### TABELA III 'a' - JORNADA DE TRABALHO DO

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 20h:00min (semanal) 100h:00min (mensal) - JTV-MI								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2290,29	2542,22	2794,15	3046,08	3298,01	3549,94	3801,87
Especialização	3	2404,80	2669,33	2933,86	3198,38	3462,91	3727,44	3991,97
Mestrado	4	2525,04	2802,79	3080,55	3358,30	3636,06	3913,81	4191,57
Doutorado	5	2777,54	3083,07	3388,60	3694,13	3999,66	4305,19	4610,72

PEB II - JORNADA 21h:40min (semanal) 107h:00min (mensal)								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2481,14	2754,07	3026,99	3299,92	3572,84	3845,77	4118,70
Especialização	3	2605,20	2891,77	3178,34	3464,91	3751,49	4038,06	4324,63
Mestrado	4	2735,46	3036,36	3337,26	3638,16	3939,06	4239,96	4540,86
Doutorado	5	3009,01	3340,00	3670,99	4001,98	4332,97	4663,96	4994,95

##### TABELA III 'b' - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

##### TABELA III 'c' - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 22h:30min (semanal) 112h:30min (mensal)								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2576,57	2859,99	3143,42	3426,84	3710,26	3993,68	4277,11
Especialização	3	2705,40	3002,99	3300,59	3598,18	3895,77	4193,37	4490,96
Mestrado	4	2840,67	3153,14	3465,62	3778,09	4090,56	4403,04	4715,51
Doutorado	5	3124,74	3468,46	3812,18	4155,90	4499,62	4843,34	5187,06

##### TABELA III 'd' - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 24h:10min (semanal) 120h:50min (mensal)								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2767,43	3071,84	3376,26	3680,68	3985,10	4289,51	4593,93
Especialização	3	2905,80	3225,44	3545,07	3864,71	4184,35	4503,99	4823,63
Mestrado	4	3051,09	3386,71	3722,33	4057,95	4393,57	4729,19	5064,81
Doutorado	5	3356,20	3725,38	4094,56	4463,74	4832,93	5202,11	5571,29

##### TABELA III 'e' - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 25h:00min (semanal) 125h:00min (mensal)								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	2862,86	3177,77	3492,68	3807,60	4122,51	4437,43	4752,34
Especialização	3	3006,00	3336,66	3667,32	3997,98	4328,64	4659,30	4989,96
Mestrado	4	3156,30	3503,49	3850,68	4197,88	4545,07	4892,26	5239,46
Doutorado	5	3471,93	3853,84	4235,75	4617,67	4999,58	5381,49	5763,40

##### TABELA III 'f' - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 26h:40min (semanal) 132h:00min (mensal)								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3053,71	3389,62	3725,53	4061,44	4397,35	4733,26	5069,16
Especialização	3	3206,40	3559,10	3911,81	4264,51	4617,21	4969,92	5322,62
Mestrado	4	3366,72	3737,06	4107,40	4477,74	4848,08	5218,41	5588,75
Doutorado	5	3703,39	4110,76	4518,14	4925,51	5332,88	5740,26	6147,63

##### TABELA III 'g' - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 27h:30min (semanal) 137h:30min (mensal)								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3149,14	3495,55	3841,95	4188,36	4534,76	4881,17	5227,58
Especialização	3	3306,60	3670,32	4034,05	4397,78	4761,50	5125,23	5488,95
Mestrado	4	3471,93	3853,84	4235,75	4617,67	4999,58	5381,49	5763,40
Doutorado	5	3819,12	4239,23	4659,33	5079,43	5499,54	5919,64	6339,74

PEB II - JORNADA 29h:10min (semanal) 145h:50min (mensal)								
	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Graduação	2	3340,00	3707,40	4074,80	4442,20	4809,60	5177,00	5544,40
Especialização	3	3507,00	3892,77	4278,54	4664,31	5050,08	5435,85	5821,62
Mestrado	4	3682,35	4087,41	4492,47	4897,52	5302,58	5707,64	6112,70
Doutorado	5	4050,58	4496,15	4941,71	5387,28	5832,84	6278,40	6723,97

##### TABELA III 'h' - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 12 de 27

### TABELA III "i" - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 30h:00min (semanal) 150h:00min (mensal)

	ADM	A	B	C	D	E	F	G	
Graduação	2	3435,43	3813,32	4191,22	4569,12	4947,02	5324,91	5702,81	6080,71
Especialização	3	3607,20	4003,99	4400,78	4797,57	5194,37	5591,16	5987,95	6384,74
Mestrado	4	3787,56	4204,19	4620,82	5037,45	5454,08	5870,72	6287,35	6703,98
Doutorado	5	4166,31	4624,61	5082,90	5541,20	5999,49	6457,79	6916,08	7374,38

### TABELA III "j" - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 31h:40min (semanal) 158h:20min (mensal)

	ADM	A	B	C	D	E	F	G	
Graduação	2	3626,28	4025,18	4424,07	4822,96	5221,85	5620,74	6019,63	6418,52
Especialização	3	3807,60	4226,43	4645,27	5064,11	5482,94	5901,78	6320,61	6739,45
Mestrado	4	3997,98	4437,76	4877,53	5317,31	5757,09	6196,87	6636,64	7076,42
Doutorado	5	4397,78	4881,53	5365,29	5849,04	6332,80	6816,55	7300,31	7784,06

### TABELA III "k" - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 32h:30min (semanal) 162h:30min (mensal)

	ADM	A	B	C	D	E	F	G	
Graduação	2	3721,71	4131,10	4540,49	4949,88	5359,27	5768,66	6178,04	6587,43
Especialização	3	3907,80	4337,66	4767,51	5197,37	5627,23	6057,09	6486,95	6916,80
Mestrado	4	4103,19	4554,54	5005,89	5457,24	5908,59	6359,94	6811,29	7262,64
Doutorado	5	4513,51	5009,99	5506,48	6002,97	6499,45	6995,94	7492,42	7988,91

### TABELA III "l" - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 34h:10min (semanal) 170h:50min (mensal)

	ADM	A	B	C	D	E	F	G	
Graduação	2	3912,57	4342,95	4773,34	5203,72	5634,10	6064,48	6494,87	6925,25
Especialização	3	4108,20	4560,10	5012,00	5463,90	5915,81	6367,71	6819,61	7271,51
Mestrado	4	4313,61	4788,11	5262,60	5737,10	6211,60	6686,09	7160,59	7635,09
Doutorado	5	4744,97	5266,92	5788,86	6310,81	6832,76	7354,70	7876,65	8398,60

### TABELA III "m" - JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - JORNADA 35h:00min (semanal) 175h:00min (mensal) - JTV-Ma

	ADM	A	B	C	D	E	F	G	
Graduação	2	4008,00	4448,88	4889,76	5330,64	5771,52	6212,40	6653,28	7094,16
Especialização	3	4208,40	4671,32	5134,25	5597,17	6060,09	6523,02	6985,94	7448,87
Mestrado	4	4418,82	4904,89	5390,96	5877,03	6363,10	6849,17	7335,24	7821,31
Doutorado	5	4860,70	5395,38	5930,05	6464,73	6999,41	7534,09	8068,76	8603,44

### "ANEXO III - VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE - Lei Complementar nº 18/2006"

#### "Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico"

PROFISSIONAIS	FORMAÇÃO	FAIXA	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Gestor Escolar 40 horas semanais	GRADUAÇÃO	1	6.175,46	6.854,76	7.534,06	8.213,37	8.892,67	9.571,96	10.251,26	10.930,56
	ESPECIALIZAÇÃO	2	6.484,23	7.197,50	7.910,77	8.624,03	9.337,29	10.050,56	10.763,82	11.477,09
	MESTRADO	3	6.793,01	7.540,24	8.287,47	9.034,69	9.781,92	10.529,15	11.276,40	12.023,62
	DOCTORADO	4	7.410,55	8.225,71	9.040,87	9.856,04	10.671,20	11.486,36	12.301,52	13.116,68
Coordenador Pedagógico 40 horas semanais	GRADUAÇÃO	1	5.136,85	5.701,91	6.266,96	6.832,01	7.397,07	7.962,12	8.527,18	9.092,23
	ESPECIALIZAÇÃO	2	5.393,69	5.987,00	6.580,31	7.173,62	7.766,92	8.360,23	8.953,54	9.546,84
	MESTRADO	3	5.650,54	6.272,09	6.893,66	7.515,21	8.136,77	8.758,33	9.379,89	10.001,46
	DOCTORADO	4	6.164,23	6.842,29	7.520,35	8.198,41	8.876,48	9.554,55	10.232,62	10.910,67

### LEI Nº 3.738, DE 05 DE ABRIL DE 2024. (DO LEGISLATIVO - MESA DIRETORA)

**REAJUSTA OS PADRÕES DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ, E DÁ**

### OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, constantes das tabelas do Anexo I, da Lei nº 2.587, de 22 de outubro de 2013 (do Legislativo), e suas alterações.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observado o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.760, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Adilson Tacon	Ajudante Geral	21/03/2022 a 20/03/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 Dias
Alexandre Donizetti Barbon	Ajudante Geral	13/04/2022 a 12/04/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 Dias
Ciro Quintella Lacerda	Chefe de Gabinete	02/01/2022 a 01/01/2023	01/04/2024 a 05/04/2024	05 Dias
Cristiano Augusto Marcelino	Escrivário	26/08/2020 a 25/08/2021	03/04/2024 a 12/04/2024	10 Dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 13 de 27

Gabrielli Dentello Guzman Silva	Enfermeiro	17/03/2022 a 16/03/2023	01/04/2024 a 10/04/2024	10 Dias
Geisemara Andresa Vetare Pereira	Merendeiro	16/03/2023 a 15/03/2024	01/04/2024 a 10/04/2024	10 Dias
Givanildo Luis Azzola	Motorista	17/01/2022 a 16/01/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 Dias
Iris de Jesus dos Santos	Ag. Comunitario de Saude	16/08/2021 a 15/08/2022	01/04/2024 a 20/04/2024	20 Dias
José Aparecido da Silva	Operador de Bomba de Agua	11/03/2023 a 10/03/2024	21/03/2024 a 19/04/2024	30 Dias
Juliana Aparecida dos Santos	Ag. Comunitario de Saude	19/05/2022 a 18/05/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 Dias
Keity Cristina Pontes	Tec. De Enfermagem	01/03/2022 a 28/02/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 Dias
Lea Dias dos Reis da Silva	Ag. Comunitario de Saude	02/05/2022 a 01/05/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 dias
Luis Fernando Viana Neves	Auxiliar De Contabilidade	04/06/2021 a 03/06/2022	01/04/2024 a 05/04/2024	05 Dias
Luis Fernando Viana Neves	Auxiliar De Contabilidade	04/06/2022 a 03/06/2023	06/04/2024 a 30/04/2024	25 dias
Marcio José Delsin	Oficial de Manutenção	05/09/2022 a 04/09/2023	16/03/2024 a 25/03/2024	10 Dias
Marcionilo Pereira de Souza	Auxiliar De Enfermagem	15/06/2020 a 14/06/2021	18/03/2024 a 27/03/2024	10 Dias
Marco Aurelio Martinez Mendez	Médico Ginecologista	01/07/2022 a 30/06/2023	26/03/2024 a 24/04/2024	30 Dias
Primo Fabio Tessarini	Motorista	11/06/2020 a 10/06/2021	18/03/2024 a 06/04/2024	20 Dias
Priscila Maria Rezende Assalín Gildiz	Psicologo	25/08/2022 a 24/08/2023	18/03/2024 a 16/04/2024	30 Dias
Rafael Andre Faria Correa	Ag. Comunitario de Saude	02/07/2022 a 01/07/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 Dias
Rafael Andre Faria Correa	Ag. Comunitario de Saude	02/07/2023 a 01/07/2024	16/04/2024 a 25/04/2024	10 Dias
Rebeca Regina Barbosa Pultz	Coordenador Pedagógico	10/01/2023 a 09/01/2024	02/04/2024 a 11/04/2024	10 Dias
Renan Coelho Gonzales	Técnico De Segurança	05/02/2018 a 04/02/2019	02/04/2024 a 11/04/2024	10 Dias
Silvana De Fatima Barbosa De Oliveira	Aux. Desenvolvimento Infantil	09/02/2023 a 08/02/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	30 Dias
Viviane do Carmo Silva	Aux. Desenvolvimento Infantil	11/06/2021 a 10/06/2022	01/04/2024 a 20/04/2024	20 Dias
Vanderlucia Cardoso da Silva	Ag. Comunitario de Saude	02/05/2022 a 01/05/2023	01/04/2024 a 05/04/2024	05 Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 14.761, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
---------------------	--------------	--------------------	-----------------	---------	-----------------

Adailton Corsini José	Administrador De Setor	03/06/2016 a 06/01/2023	03/04/2024 a 02/05/2024	2ª Parcela	30 Dias
Neusa de Jesus Fernandes Domingues	Merendeiro	08/08/2016 a 13/03/2023	26/02/2024 a 26/03/2024	1ª Parcela	30 Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 14 de 27

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: CLÁUDIO PIRES DE MORAES

CPF: 002.161.758-95

Valor Total: R\$ 30.490,00 (Trinta mil, quatrocentos e noventa reais)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: APARECIDA DO CARMO GOMES GAZIGNATO

CPF: 051.706.558-43

Valor Total: R\$ 37.040,00 (Trinta e sete mil e quarenta reais)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: OSVALDO QUAGLIO

CPF: 718.323.008-20

Valor Total: R\$ 39.997,44 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: VERA LÚCIA LUIZ TÓFFOLO

CPF: 094.824.218-33

Valor Total: R\$ 34.405,52 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 15 de 27

centavos)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: JOSÉ LUIZ TOFOLLO JÚNIOR

CPF: 235.881.318-41

Valor Total: R\$ 29.537,50 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: REGINALDO BASSINELLO

CPF: 848.664.548-49

Valor Total: R\$ 20.810,00 (Vinte mil, oitocentos e dez reais)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 07/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 08/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: ANSELMO BASSINELLO

CPF: 320.557.108-85

Valor Total: R\$ 23.333,50 (Vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 09/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 16 de 27

agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: RAFAEL BASSINELLO

CPF: 320.634.968-03

Valor Total: R\$ 20.580,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta reais)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 09/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 10/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: JOSÉ MILTON FERRACINI

CPF: 123.410.728-79

Valor Total: R\$ 28.235,26 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 11/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: CARLOS ROBERTO FERRACINI

CPF: 123.410.778-38

Valor Total: R\$ 12.108,00 (Doze mil, cento e oito reais)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 11/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 12/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: SÉRGIO ARGERI

CPF: 187.074.358-00

Valor Total: R\$ 39.729,60 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 17 de 27

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 13/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: JULIANO PIRES DE MORAES

CPF: 286.797.148-95

Valor Total: R\$ 29.032,50 (Vinte e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 14/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 01/03/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinadas ao programa de alimentação escolar do município de Tambaú.

Contratado: JULIANA RODRIGUES PINTO

CNPJ: 249.143.438-51

Valor Total: R\$ 37.677,02 (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.04, Fonte: 05, Funcional

Programática: 12.306.063-2.032, Elemento Despesa: 3.3.90.30

Modalidade: Inexigibilidade nº 14/2024

### TERMO ADITIVO (TA 1º)

Contrato nº 30/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 01/03/2024

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ N.º 25.165.749/0001-10

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum, etanol, diesel, diesel S-10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos pertencentes ao Município de Tambaú.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2023

### TERMO ADITIVO (TA 3º)

Contrato nº 41/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 07/03/2024

Contratado: PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES ME

CNPJ N.º 12.269.178/0001-11

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, mediante a operacionalização e o desenvolvimento de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 18 de 27

todas as atividades necessárias à consecução do objeto contratado, nos prédios que abrigam os setores da Educação, no município de Tambaú/SP  
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022

### **TERMO ADITIVO (TA 5º)**

Contrato nº 60/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 08/03/2024

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CNPJ N.º 03.779.133/0001-04

Objeto do Termo: Acréscimo de Quantitativo em até 25% do valor inicial (R\$ 2.682,00 ou 0,49% do valor inicial)

Objeto do contrato: Implantação do Sistema SESI – SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na Educação.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2021

### **TERMO ADITIVO (TA 2º)**

Contrato nº 45/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 08/03/2024

Contratado: FISIOfORT – FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA LTDA. - ME

CNPJ N.º 08.673.666/0001-12

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de reabilitação física - Fisioterapia, Tabela Unificada do SUS (Sistema Único de Saúde) e SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo II – Projeto Básico e nas condições estabelecidas neste Contrato.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022

### **TERMO ADITIVO (TA 4º)**

Contrato nº 73/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 12/03/2024

Contratado: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 61.608.477/0001-49

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual para mais 60 (Sessenta) dias.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em ruas do município de Tambaú, por meio do convênio n.º 103166/2022, que entre si celebram o estado de São Paulo, por meio da secretaria de desenvolvimento regional, esta por sua subsecretaria de convênios com municípios e entidades não governamentais, e o município de Tambaú.

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2023

### **TERMO ADITIVO (TA 8º)**

Contrato nº 18/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 14/03/2024

Contratado: MARTINELLI & DIAS TRANSPORTES LTDA. - EPP

CNPJ N.º 07.335.901/0001-83

Objeto do Termo: Acréscimo de serviços em até 25% do valor inicial.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte (ônibus,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 19 de 27

micro-ônibus, vans e kombis), de estudantes das zonas rural e urbana, com monitores e motoristas devidamente habilitados, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação.

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2019

### **TERMO ADITIVO (TA 1º)**

Contrato nº 85/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 18/03/2024

Contratado: RRC ARQUITETURA E COMÉRCIO EIRELI EPP

CNPJ N.º 19.274.946/0001-74

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a conservação do Museu Histórico Ernesto Ricciardi- Etapa II no município de Tambaú, que entre si celebram o ministério da economia – transferência especial e a Prefeitura Municipal de Tambaú.

Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2023

### **TERMO ADITIVO (TA 2º)**

Contrato nº 66/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 19/03/2024

Contratado: L. G. B. EIRAS EIRELI

CNPJ N.º 13.296.533/0001-04

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual para mais 34 (Trinta e quatro) dias.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção de campo de futebol society no município de Tambaú/SP, conforme especificação contida em memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, por meio do termo de convênio nº 931613/2022/mcidadania/caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela caixa econômica federal, e o município de Tambaú, objetivando a execução de ações relativas ao esporte, cidadania e desenvolvimento.

Modalidade: Tomada de preços nº 02/2023

### **TERMO ADITIVO (TA 3º)**

Contrato nº 48/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 19/03/2024

Contratado: BALDRAM ENGENHARIA LTDA. ME

CNPJ N.º 48.554.618/0001-20

Objeto do Termo: Supressão no valor de até 25% do valor inicial (0,3715%)

Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de galerias de águas pluviais fase i – TAM 030, neste município, por meio do Termo de Convênio nº 103855/2022, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com os municípios e entidades não governamentais e o município de Tambaú.

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2023

### **TERMO ADITIVO (TA 4º)**

Contrato nº 48/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 19/03/2024

Contratado: BALDRAM ENGENHARIA LTDA. ME

CNPJ N.º 48.554.618/0001-20

Objeto do Termo: Acréscimo de serviços no valor de até 25% do valor inicial (4,9035%)

Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de galerias de águas pluviais fase i –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 20 de 27

TAM 030, neste município, por meio do Termo de Convênio nº 103855/2022, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com os municípios e entidades não governamentais e o município de Tambaú.

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2023

### **TERMO ADITIVO (TA 1º)**

Contrato nº 78/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 20/03/2024

Contratado: CONSTRUTORA HGB LTDA. EPP

CNPJ N.º 16.898.251/0001-75

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual para mais 60 (Sessenta) dias.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reforma da Praça Carlos Gomes, no município de Tambaú, por meio do convênio n.º 101292/2023, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e relações institucionais, esta por sua Subsecretaria de Convênios com municípios e entidades não-governamentais, e o município de Tambaú.

Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2023

### **TERMO ADITIVO (TA 7º)**

Contrato nº 65/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 22/03/2024

Contratado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ N.º 21.922.507/0001-72

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com cláusula resolutiva.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada que será incumbida da Organização, Gerenciamento, Administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de documentos de legitimação de Sistema Auxílio-Alimentação (cartões eletrônicos magnéticos individualizados oriundos de tecnologia adequada, de acordo com a norma específica que rege o assunto), utilizáveis em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, açougues, peixaria, hortomercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), credenciados pelas licitantes, destinados aos servidores ativos ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Tambaú/SP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2021

### **TERMO ADITIVO (TA 2º)**

Contrato nº 65/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 26/03/2024

Contratado: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ N.º 61.600.839/0001-55

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Contratação de Agente de Integração, para fins de execução de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio, técnico e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, obrigatório ou não, de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, em conformidade com a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 21 de 27

### **TERMO ADITIVO (TA 2º)**

Contrato nº 68/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 26/03/2024

Contratado: PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES ME

CNPJ N.º 12.269.178/0001-11

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do prazo contratual para mais 30 (Trinta) dias.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma da Praça Santo Antônio no município de Tambaú - SP por meio do Termo de Convênio nº 216/2022, que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretária de Turismo e Viagens, objetivando a transferência de recursos financeiros do fundo de melhorias dos municípios turísticos para reforma da Praça Santo Antônio.

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2023

### **TERMO ADITIVO (TA 1º)**

Contrato nº 39/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 27/03/2024

Contratado: KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME

CNPJ N.º 42.590.517/0001-28

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do prazo de contrato para mais 06 (seis) meses

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de rede de esgoto no distrito são pedro dos morrinhos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 22 de 27

### Extrato



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### Relação de compras referente ao Mês de Março de 2024 - por data de liberação

Compras por Dispensa de Licitação Lei 14.133/21- Março 2024				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
44/2024	01/03/24	MECANICA CARRARO MOCOCA LTDA - ME	Dispensa de Licitação - 22/2024	R\$ 16.809,60
29/2024	04/03/24	E. S. O SHOPPING DA FESTA LTDA	Dispensa de Licitação - 21/2024	R\$ 1.454,49
29/2024	04/03/24	IRMAOS DENARDI & CIA LTDA	Dispensa de Licitação - 21/2024	R\$ 9.413,68
29/2024	04/03/24	IRMAOS DENARDI & CIA LTDA	Dispensa de Licitação - 21/2024	R\$ 74,75
45/2024	05/03/24	DIEGO AUGUSTO TRUZI AGROPECUARIA LTDA ME	Dispensa de Licitação - 23/2024	R\$ 4.600,00
46/2024	07/03/24	RW BOMBAS COM, MAN E TRANSP DE MAQ E EQU	Dispensa de Licitação - 24/2024	R\$ 13.716,82
49/2024	08/03/24	MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP	Dispensa de Licitação - 26/2024	R\$ 58.050,00
48/2024	11/03/24	COLLIGO GESTAO PUBLICA LTDA	Dispensa de Licitação - 25/2024	R\$ 36.000,00
23/2024	12/03/24	RRC ARQUITETURA E COMERCIO LTDA - EPP	Dispensa de Licitação - 18/2024	R\$ 18.504,36
50/2024	12/03/24	KYRAGE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Dispensa de Licitação - 28/2024	R\$ 1.712,46
52/2024	14/03/24	BIG FISH COMERCIO DE PEIXES LTDA	Dispensa de Licitação - 29/2024	R\$ 2.930,00
51/2024	18/03/24	45.808.884 ANDREA CRISTIANE RODRIGUES	Dispensa de Licitação - 27/2024	R\$ 12.000,00
58/2024	20/03/24	CONFECCOES BONZAI LTDA ME	Dispensa de Licitação - 31/2024	R\$ 5.628,80
56/2024	21/03/24	LT CORP ENGINEER LTDA - EPP	Dispensa de Licitação - 30/2024	R\$ 10.900,00
1/2024	22/03/24	CAPOTYRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Dispensa de Licitação - 33/2024	R\$ 5.760,00
59/2024	26/03/24	J. W. PEREIRA DA SILVA EXTINTORES - ME	Dispensa de Licitação - 32/2024	R\$ 4.645,00
60/2024	26/03/24	LUIZ CARLOS SOSSAI & CIA LTDA	Dispensa de Licitação - 34/2024	R\$ 1.584,00
60/2024	26/03/24	LUIZ CARLOS SOSSAI & CIA LTDA	Dispensa de Licitação - 34/2024	R\$ 3.664,00
60/2024	26/03/24	SAÚDE MOVEIS - COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA SAUDE E ESTETICA LTDA	Dispensa de Licitação - 34/2024	R\$ 9.640,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 217.087,96</b>
Compras por Dispensa de Licitação Lei 8.666/93 - Março 2024				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
381/2021	08/03/24	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	Dispensa de Licitação Lei 8.666/93 - 381/2021	R\$ 2.682,00
113/2022	08/03/24	CIA PROC. DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO	Dispensa de Licitação Lei 8.666/93 - 113/2022	R\$ 1.000,00
113/2022	08/03/24	CIA PROC. DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO	Dispensa de Licitação Lei 8.666/93 - 113/2022	R\$ 5.000,00
113/2022	08/03/24	CIA PROC. DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO	Dispensa de Licitação Lei 8.666/93 - 113/2022	R\$ 1.000,00
113/2022	08/03/24	CIA PROC. DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO	Dispensa de Licitação Lei 8.666/93 - 113/2022	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.682,00</b>
Compras por Dispensa de Licitação - Compra Direta - Lei 14.133/21 - Março 2024				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
53/2024	07/03/24	ELVIMAR CUNHA SOARES - ME	Dispensa de Licitação - Compra Direta - 6/2024	R\$ 1.200,00
54/2024	11/03/24	COMERCIAL PABLOS LTDA	Dispensa de Licitação - Compra Direta - 7/2024	R\$ 2.567,50
55/2024	12/03/24	B. G. LUCIO LTDA. - ME	Dispensa de Licitação - Compra Direta - 8/2024	R\$ 1.004,00
63/2024	26/03/24	CARP EQUIP. E UTILID. DOMEST. EIRELI ME	Dispensa de Licitação - Compra Direta - 9/2024	R\$ 2.475,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.246,50</b>
Compras por Inexigibilidade - Março 2024				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
31/2024	01/03/24	CLÁUDIO PIRES DE MORAES	Inexigibilidade de Licitação - 2/2024	R\$ 30.490,00
32/2024	01/03/24	APARECIDA DO CARMO GOMES GAZIGNATO	Inexigibilidade de Licitação - 3/2024	R\$ 37.040,00
33/2024	01/03/24	OSVALDO QUAGLIO	Inexigibilidade de Licitação - 4/2024	R\$ 39.997,44
34/2024	01/03/24	Vera Lúcia Luiz Toffolo	Inexigibilidade de Licitação - 5/2024	R\$ 34.405,52
35/2024	01/03/24	JOSÉ LUIZ TÓFOLLO JÚNIOR	Inexigibilidade de Licitação - 6/2024	R\$ 29.537,50
36/2024	01/03/24	REGINALDO BASSINELLO	Inexigibilidade de Licitação - 7/2024	R\$ 20.810,00
37/2024	01/03/24	ANSELMO BASSINELLO	Inexigibilidade de Licitação - 8/2024	R\$ 23.333,50
38/2024	01/03/24	RAFAEL BASSINELLO	Inexigibilidade de Licitação - 9/2024	R\$ 20.580,00
40/2024	01/03/24	JOSÉ MILTON FERRACINI	Inexigibilidade de Licitação - 10/2024	R\$ 28.235,26
39/2024	01/03/24	CARLOS ROBERTO FERRACINI	Inexigibilidade de Licitação - 11/2024	R\$ 12.108,00
41/2024	01/03/24	SÉRGIO ARGERI	Inexigibilidade de Licitação - 12/2024	R\$ 39.729,60
42/2024	01/03/24	JULIANO PIRES DE MORAES	Inexigibilidade de Licitação - 13/2024	R\$ 29.032,50
43/2024	01/03/24	JULIANA RODRIGUES PINTO	Inexigibilidade de Licitação - 14/2024	R\$ 37.677,02
162/2022	08/03/24	FISIOFORT FISIOT O R TERAPEUTICA LTDA ME	Inexigibilidade de Licitação - 22/2022	R\$ 120.000,00
57/2024	12/03/24	LIGA RIO-PARDENSE DE FUTSAL	Inexigibilidade de Licitação - 16/2024	R\$ 12.095,00
14/2024	19/03/24	ELEKTRO REDES S.A.	Inexigibilidade de Licitação - 1/2024	R\$ 99.978,59
365/2020	26/03/24	BANCO BRADESCO S.A.	Inexigibilidade de Licitação - 14/2020	R\$ 4.669,39
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 619.719,32</b>

Departamento de Compras  
compras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9501



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 23 de 27



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Compras por Pregão Eletrônico – Março 2024				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
909/2023	01/03/24	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pregão Eletrônico - 75/2023	R\$ 4.465,00
909/2023	01/03/24	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pregão Eletrônico - 75/2023	R\$ 4.322,00
146/2023	04/03/24	RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERV LTDA ME	Pregão Eletrônico - 19/2023	R\$ 1.331,85
497/2023	04/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 51/2023	R\$ 8.000,00
117/2023	05/03/24	RICARDO GONCALVES ITAPIRA LTDA	Pregão Eletrônico - 15/2023	R\$ 2.363,00
909/2023	05/03/24	JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	Pregão Eletrônico - 75/2023	R\$ 7.221,76
909/2023	05/03/24	JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	Pregão Eletrônico - 75/2023	R\$ 2.875,00
614/2023	05/03/24	RD INFORMATICA LTDA	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 27.300,00
117/2023	05/03/24	C J C DISTRIB DE ARTIGOS DE PAPELAR LTDA	Pregão Eletrônico - 15/2023	R\$ 13.584,00
117/2023	05/03/24	D. F. ASTOLPHO EPP	Pregão Eletrônico - 15/2023	R\$ 1.080,00
117/2023	05/03/24	PROCOMP PRODUTOS E SERV DE INFORMA LTDA.	Pregão Eletrônico - 15/2023	R\$ 2.080,00
117/2023	05/03/24	NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA	Pregão Eletrônico - 15/2023	R\$ 2.450,00
117/2023	05/03/24	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	Pregão Eletrônico - 15/2023	R\$ 2.295,00
130/2023	06/03/24	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME	Pregão Eletrônico - 17/2023	R\$ 11.029,20
130/2023	06/03/24	HARPIA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME	Pregão Eletrônico - 17/2023	R\$ 904,00
614/2023	06/03/24	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 798,00
614/2023	06/03/24	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 109,50
614/2023	06/03/24	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 798,00
614/2023	06/03/24	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 109,50
614/2023	06/03/24	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 1.861,00
614/2023	06/03/24	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 1.861,00
614/2023	06/03/24	FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 943,20
614/2023	06/03/24	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 988,11
614/2023	06/03/24	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 988,11
614/2023	06/03/24	PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LT	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 2.678,50
614/2023	06/03/24	PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LT	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 2.678,50
76/2023	07/03/24	NEO CONSULTORIA E ADM. BEN. LTDA	Pregão Eletrônico - 8/2023	R\$ 1.085.759,05
76/2023	07/03/24	NEO CONSULTORIA E ADM. BEN. LTDA	Pregão Eletrônico - 8/2023	R\$ 37.500,00
76/2023	07/03/24	NEO CONSULTORIA E ADM. BEN. LTDA	Pregão Eletrônico - 8/2023	R\$ 37.500,00
76/2023	07/03/24	NEO CONSULTORIA E ADM. BEN. LTDA	Pregão Eletrônico - 8/2023	R\$ 562.500,00
76/2023	07/03/24	NEO CONSULTORIA E ADM. BEN. LTDA	Pregão Eletrônico - 8/2023	R\$ 395.833,33
76/2023	07/03/24	NEO CONSULTORIA E ADM. BEN. LTDA	Pregão Eletrônico - 8/2023	R\$ 75.000,00
76/2023	07/03/24	NEO CONSULTORIA E ADM. BEN. LTDA	Pregão Eletrônico - 8/2023	R\$ 30.020,00
468/2023	07/03/24	RETRAC PECAS COM. E SERV. LTDA EPP	Pregão Eletrônico - 50/2023	R\$ 3.598,00
614/2023	07/03/24	JENIFER JESSICA AZEVEDO - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 3.485,00
614/2023	07/03/24	JENIFER JESSICA AZEVEDO - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 3.485,00
771/2022	08/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 1.610,74
770/2022	08/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 4.939,80
681/2023	11/03/24	BARRUFFINI ENGENHARIA LTDA - ME	Pregão Eletrônico - 69/2023	R\$ 5.796,00
117/2023	12/03/24	RICARDO GONCALVES ITAPIRA LTDA	Pregão Eletrônico - 15/2023	R\$ 1.282,32
658/2023	12/03/24	JOSE FRAUZINO DUTRA 00088448878	Pregão Eletrônico - 68/2023	R\$ 1.160,00
658/2023	12/03/24	MSS SONORIZACAO LTDA	Pregão Eletrônico - 68/2023	R\$ 3.507,96
658/2023	12/03/24	FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Pregão Eletrônico - 68/2023	R\$ 11.136,11
658/2023	12/03/24	51.100.613 ANDRE LUIS DA SILVA	Pregão Eletrônico - 68/2023	R\$ 10.200,00
117/2023	12/03/24	C J C DISTRIB DE ARTIGOS DE PAPELAR LTDA	Pregão Eletrônico - 15/2023	R\$ 9.401,14
657/2023	13/03/24	RRC ARQUITETURA E COMERCIO LTDA - EPP	Pregão Eletrônico - 66/2023	R\$ 989,70
339/2023	13/03/24	DNA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LTDA - ME	Pregão Eletrônico - 40/2023	R\$ 20.200,00
770/2022	14/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 864,00
770/2022	14/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 1.981,80
534/2023	14/03/24	ALICE DE PAULA COM DE PECAS AGRICOLAS	Pregão Eletrônico - 53/2023	R\$ 16.588,80
534/2023	14/03/24	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME	Pregão Eletrônico - 53/2023	R\$ 750,00
534/2023	14/03/24	J. MARANGONI COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP	Pregão Eletrônico - 53/2023	R\$ 2.359,20
534/2023	14/03/24	JAVERT ANTONIO DA SILVA LTDA - EPP	Pregão Eletrônico - 53/2023	R\$ 15.455,00
534/2023	14/03/24	MATEUS VIANA MARTINS 46326291895	Pregão Eletrônico - 53/2023	R\$ 4.700,00
770/2022	14/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 1.134,00
770/2022	14/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 2.164,75
770/2022	14/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 1.188,00
124/2023	14/03/24	LOGISTICA MANTIQUEIRA LTDA - ME	Pregão Eletrônico - 18/2023	R\$ 63.333,25
401/2023	18/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 45/2023	R\$ 2.587,14
401/2023	19/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 45/2023	R\$ 4.240,04

Departamento de Compras  
compras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9501



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 24 de 27



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

537/2023	19/03/24	T SALE - COM E DISTRIB DE PROD LTDA EPP	Pregão Eletrônico - 54/2023	R\$ 7.231,10
537/2023	19/03/24	SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA - EPP	Pregão Eletrônico - 54/2023	R\$ 15.168,35
320/2023	20/03/24	RETIFICA CONQUISTA LTDA EPP	Pregão Eletrônico - 39/2023	R\$ 101.000,00
345/2023	20/03/24	MEDIC CAR SERVICOS EM UTI MOVEL LTDA ME	Pregão Eletrônico - 41/2023	R\$ 34.500,00
614/2023	20/03/24	OSMAR SANTOS SILVA 54417996504	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 13.500,00
614/2023	20/03/24	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 1.756,64
614/2023	20/03/24	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 219,00
614/2023	20/03/24	PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LT	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 4.628,80
614/2023	20/03/24	PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LT	Pregão Eletrônico - 65/2023	R\$ 370,00
547/2023	21/03/24	D. F. ASTOLPHO EPP	Pregão Eletrônico - 58/2023	R\$ 1.893,04
547/2023	21/03/24	D. F. ASTOLPHO EPP	Pregão Eletrônico - 58/2023	R\$ 159,90
547/2023	21/03/24	BM PAPELARIA ART INFORM DESCART LTDA ME	Pregão Eletrônico - 58/2023	R\$ 456,10
425/2023	21/03/24	FRUTARIA NAGIB LTDA	Pregão Eletrônico - 46/2023	R\$ 1.092,00
771/2022	21/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 2.154,00
770/2022	21/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 3.193,20
770/2022	21/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 594,00
770/2022	21/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 810,00
770/2022	21/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Eletrônico - 95/2022	R\$ 378,00
547/2023	21/03/24	RICARDO GONCALVES ITAPIRA LTDA	Pregão Eletrônico - 58/2023	R\$ 1.635,50
547/2023	21/03/24	RICARDO GONCALVES ITAPIRA LTDA	Pregão Eletrônico - 58/2023	R\$ 2.681,12
547/2023	21/03/24	IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME	Pregão Eletrônico - 58/2023	R\$ 976,00
547/2023	21/03/24	SERTVAREJO LICITACOES LTDA - ME	Pregão Eletrônico - 58/2023	R\$ 3.722,35
547/2023	21/03/24	SERTVAREJO LICITACOES LTDA - ME	Pregão Eletrônico - 58/2023	R\$ 2.218,30
547/2023	21/03/24	SERTVAREJO LICITACOES LTDA - ME	Pregão Eletrônico - 58/2023	R\$ 360,00
569/2023	21/03/24	AVAREMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI	Pregão Eletrônico - 59/2023	R\$ 525,60
569/2023	21/03/24	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão Eletrônico - 59/2023	R\$ 1.485,00
261/2023	21/03/24	IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	Pregão Eletrônico - 34/2023	R\$ 1.014,00
468/2023	26/03/24	GIULIA TAMBORRINO COM IMP E EXP EIRELI M	Pregão Eletrônico - 50/2023	R\$ 7.016,51
535/2023	26/03/24	SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA	Pregão Eletrônico - 55/2023	R\$ 35.500,00
339/2023	26/03/24	DNA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LTDA - ME	Pregão Eletrônico - 40/2023	R\$ 16.350,00
569/2023	27/03/24	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Pregão Eletrônico - 59/2023	R\$ 660,00
569/2023	27/03/24	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão Eletrônico - 59/2023	R\$ 1.780,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.792.392,87</b>

Compras por Pregão Presencial – Março 2024				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
434/2023	04/03/24	MECANICA MAQUINAS PESADAS MOCOCA LTDA	Pregão Presencial - 10/2023	R\$ 3.349,12
669/2023	06/03/24	MIGUEL SILVESTRE ZUFFO ME	Pregão Presencial - 19/2023	R\$ 1.588,95
669/2023	06/03/24	MIGUEL SILVESTRE ZUFFO ME	Pregão Presencial - 19/2023	R\$ 922,08
15/2022	08/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Presencial - 2/2022	R\$ 171.387,26
15/2022	08/03/24	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES	Pregão Presencial - 2/2022	R\$ 89.733,36
21/2019	14/03/24	MARTINELLI & DIAS TRANSPORTES LTDA EPP	Pregão Presencial - 2/2019	R\$ 58.084,08
639/2023	14/03/24	G.L. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	Pregão Presencial - 18/2023	R\$ 302.060,21
639/2023	14/03/24	G.L. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	Pregão Presencial - 18/2023	R\$ 145.569,21
639/2023	14/03/24	G.L. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	Pregão Presencial - 18/2023	R\$ 156.285,50
887/2023	19/03/24	IZABELLA PIERINA SANTOS DA SILVA - ME	Pregão Presencial - 20/2023	R\$ 465,00
887/2023	19/03/24	LORRANE EVELIN PEREIRA LIMA 43554840840	Pregão Presencial - 20/2023	R\$ 307,40
887/2023	20/03/24	LORRANE EVELIN PEREIRA LIMA 43554840840	Pregão Presencial - 20/2023	R\$ 3.074,00
669/2023	20/03/24	MIGUEL SILVESTRE ZUFFO ME	Pregão Presencial - 19/2023	R\$ 461,04
536/2023	21/03/24	CIBELE LOPES 31879599899	Pregão Presencial - 15/2023	R\$ 2.501,20
536/2023	21/03/24	CIBELE LOPES 31879599899	Pregão Presencial - 15/2023	R\$ 2.930,38
536/2023	21/03/24	CIBELE LOPES 31879599899	Pregão Presencial - 15/2023	R\$ 2.089,51
536/2023	21/03/24	CIBELE LOPES 31879599899	Pregão Presencial - 15/2023	R\$ 1.176,00
465/2023	25/03/24	VISAO SOCIAL & CAPAC PROFISSIONAL LTDA	Pregão Presencial - 11/2023	R\$ 24.356,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 966.340,30</b>

Compras por Tomada de Preço – Março 2024				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
192/2023	19/03/24	BALDRAM ENGENHARIA LTDA - ME	Tomada de Preços - 4/2023	R\$ 21.768,42
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.768,42</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 4.635.237,37</b>

Departamento de Compras  
compras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9501



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 25 de 27

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024.

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com base no Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 36/2024 - Aquisição de tela mosquiteiro em aço inox, para instalação no Pronto Socorro Municipal, para atender o Departamento de Saúde conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa: LAPEMA AGROPECUARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ 18.721.106/0001-40 para o objeto da referida dispensa no valor total de R\$ 2.667,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Tambaú, 04 de Abril de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 26 de 27

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### ATO Nº 003, DE 05 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretor de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei e em atendimento à Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2024, a LUZIA ALMEIDA CAMARGO BRAGANHOLI, na qualidade de cônjuge, o benefício de Pensão por Morte, em razão do passamento de Antonio Natalino Braganholi.

Parágrafo único - Pensão Previdenciária, de acordo com o Artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 05 de abril de 2024.

Tiago César de Oliveira Andrade  
Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes  
Diretor de Benefícios

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 733

Página 27 de 27

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



## Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**“ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO N. 147, DE 09 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara de Tambaú,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º - O Art. 1º, da Resolução n. 147, de 09 de Maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação, aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Tambaú e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Tambaú autorizada a conceder Vale Alimentação, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), aos seus servidores, em exercício, nos termos da presente Resolução.  
(...)”*

Art.2º- As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 05 de abril de 2024.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 05 de abril de 2024.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti  
1º Secretário

Rua Cel. José Vilela, 301– Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)